



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL
Nº. 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2024

PROCESSO: 054/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Até dia 24/06/2024, às 17h:30

REFERÊNCIA DE HORÁRIO Horário de Brasília – DF

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, através da Secretaria de Educação, com sede na Praça Padre José Rossi, nº 354, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) **PLAYGROUNDS** devidamente instalados, que serão destinados 01 (um) para Creche Padrão Pro Infância – FNDE e 01 (um) para Escola Municipal Professora Alfredina do Município de São Pedro do Ivaí – Pr.

ANEXOS DESTE AVISO

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuração;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

São Pedro do Ivaí – Pr., 17 de Junho de 2024

Maria Regina Della Rosa Magri
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de São Pedro do Ivaí são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº. 017/2024.

2. OBJETO

2. 1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, **Anexo I deste Aviso**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2 Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº. 14.133/21;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE LOCAÇÃO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no Termo de Referência **Anexo I deste Aviso**.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ/MF, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato.

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@saopedrodoivaí.pr.gov.br, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

7.1.1 – **Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente contratação (CICAD ou AR Internet), se for o caso.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 – **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

7.1.4 – **Outras Comprovações:**

a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).

b) Declaração de que o proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**). Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso;

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

7.2 - Os documentos relacionados nos subitens **7.1.1 a 7.1.4** deverão constar na Habilitação.

7.3 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas aquelas emitidas com **até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição**.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

7.4 - Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

7.5 - A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei Complementar nº. 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/21, bem como no presente Aviso e seus Anexos.

7.6 - Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.4 “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

7.7 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus Anexos será desclassificada.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, infrações e sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, **Anexo I deste Aviso** e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

São Pedro do Ivaí – Pr., 17 de Junho de 2024.

Maria Regina Della Rosa Magri
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para realizar a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) PLAYGROUNDS devidamente instalados, que serão destinados 01 (um) para Creche Padrão Pro Infância – FNDE e 01 (um) para Escola Municipal Professora Alfredina do Município de São Pedro do Ivaí – Pr., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. MÁXIMO UNIT. (R\$)	V. MÁXIMO TOTAL (R\$)	MODELO ILUSTRATIVO
1	1	UNID.	PLAYGROUND INFANTIL Com Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 3 Plataformas medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão ate o a plataforma de 1,20. 3 Cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 Passarela curvada positiva (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; guarda corpo (corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95 mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. 1 Tubo reto horizontal 2000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; duas flange (painel) medida externa 940mmx 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mmX210mm de altura, Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento. 1 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre	28.000,00	28.000,00	

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

			com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 1 Balanço Duplo fixado a torre. Com dois assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; dois assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com 6 degraus 1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ " #18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40° 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 4 degraus, medindo no mínimo 1,0m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 1 Fechamento (guardacorpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado 3 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm			
2	1	UNID.	PLAYGROUND INFANTIL BABY Playground Com Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletroestática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 3 Plataformas medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a	14.800,00	14.800,00	

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

		fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão ate o a plataforma de 1,20. 1 Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30m x1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. 1 Coqueiro: Cobertura superior em plástico rotomoldado, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mmX210mm de altura, Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento. 2 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 2 Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 4 degraus, medindo no mínimo 1,0m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 Balanço Duplo fixado a torre. Com dois assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; dois assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre),7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento x 790mm de largura,Assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor Itaúba; estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular Quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura 2 Fechamento (guardacorpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado 2 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.		
VALOR TOTAL (R\$)				42.800,00



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº.14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser *“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”*.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a contratação tem valor significativamente inferior ao limite imposto pelo mencionado inciso.

A aquisição dos Playgrounds oferece às crianças a oportunidade de se envolverem em atividades físicas e brincadeiras ao ar livre, o que é essencial para o desenvolvimento físico e motor saudável. Tais ações melhoram a coordenação, força, equilíbrio e resistência das crianças, além de ser um ambiente onde as crianças podem interagir com seus colegas, aprender a compartilhar, resolver conflitos e desenvolver habilidades sociais, contribuindo para o desenvolvimento emocional e social das crianças. Brincar em um playground oferece oportunidades para as crianças usarem a imaginação e criatividade. Eles podem criar jogos, histórias e cenários imaginários, o que é fundamental para o desenvolvimento cognitivo além de reduzir o estresse e a ansiedade nas crianças. O contato com a natureza e a atividade física ao ar livre têm demonstrado benefícios significativos para a saúde mental. Estudos mostram que a atividade física regular e o tempo de recreação têm um impacto positivo no desempenho acadêmico. As crianças que têm a oportunidade de brincar em um playground podem estar mais focadas e alertas na sala de aula. Ao fornecer um espaço ao ar livre para as crianças brincarem, a Prefeitura Municipal está promovendo hábitos saudáveis desde cedo. Isso pode influenciar positivamente as escolhas de estilo de vida das crianças a longo prazo. A presente aquisição é uma medida que promove o bem-estar, o desenvolvimento e o aprendizado das crianças, além de contribuir para a criação de um ambiente mais acolhedor e inclusivo.

Ressaltamos que a contratação será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação vigente.

Desta forma, solicitamos a realização de dispensa de licitação presencial, visando agilizar o processo de contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais).

4.2 A pesquisa de preço segue anexa ao processo sendo que o valor máximo foi definido com base na média dos preços obtidos em orçamentos de fornecedores e cotações de preços.

4.3 A cotação e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A aquisição dos Playgrounds da Contratação Direta deverão ser entregues devidamente instalados no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, sendo 01 (um) na Creche Padrão Pro Infância – FNDE na Creche Padrão Pro Infância – FNDE na Rua Goiás nº. 225, Loteamento Residencial Santa Rita de Cássia II – São Pedro do Ivaí – Pr. e 01(um) na Escola Municipal Professora Alfredina na Rua Antônio Cândido de Souza nº. 295, Centro – São Pedro do Ivaí – Pr., conforme emissão da “ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO” expedida pelo Departamento de Compras, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da Contratada, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

6.2 A aquisição dos Playgrounds da presente dispensa será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os Playgrounds fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCA/MODELO apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.

6.3 Caso os Playgrounds sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº. 14.133/2021)

7.1. O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, sendo estes vencíveis no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela gestora e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou Via Sistema Bancário.

7.2 Se o Término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

7.4 O Município não poderá efetuar pagamentos adiantados.

7.5 O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº. 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

7.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

7.7 A NOTA ou DOCUMENTO FISCAL deverão ser emitidas em observância às regras das Instruções Normativas da RFB Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012, Anexo I, e 2145/2023, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, nos casos em que a Contratada não seja isenta, ou imune.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021)

8.1. A administração indica como gestora do Contrato Ivonete Terezinha Carniato Harada e fiscal do Contrato Rúbia Aparecida Mastelari Ferreira.

8.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

8.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato, na Lei Federal nº. 14.133/21.

8.4 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1 Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus Anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a entrega realizada, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica no final da entrega.

9.2 Constituem obrigações da Contratada:

9.2.1. Entregar os Playgrounds no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este Contrato;

9.2.3 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

9.2.4 Responsabilizar-se por compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

9.2.5 Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante todas as informações relativas a entrega dos Playgrounds .

9.2.6 A Contratada se compromete a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- II. as peculiaridades do caso concreto;**
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;**
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/contratação direta e à execução do contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes do Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 Divisão de Ensino Infantil. 123650185.2.026000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil. 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52.10.00.00 Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões. 3107 Salário Educação – Exercícios Anteriores. 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. 08.02 Divisão de Ensino Fundamental. 123610188.2.033000 Manutenção do Ensino Fundamental. 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52.10.00.00 Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões. 3107 Salário Educação – Exercícios Anteriores.

13. DA GARANTIA

13.1 O prazo de garantia dos Playgrouds é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

São Pedro do Ivaí – Pr., 17 de Junho de 2024.

Ivonete Terezinha Carniato Harada
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA:

I - Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024, instaurada pelo Município de São Pedro do Ivaí - Pr., que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de São Pedro do Ivaí - Pr.

II - Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024, instaurada pelo Município de São Pedro do Ivaí - Pr., cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) PLAYGROUNDS devidamente instalados, que serão destinados 01 (um) para Creche Padrão Pro Infância - FNDE e 01 (um) para Escola Municipal Professora Alfredina do Município de São Pedro do Ivaí - Pr., critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO - artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Eu, _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF/MF nº. _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, situada na _____, Município de _____, Estado _____ - _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024, da Administração Municipal de São Pedro do Ivaí/PR.

IV - A empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, representante legal, o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V - Eu, _____ (nome completo pessoa física), Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, situada na _____, Município de _____, Estado _____ - _____. DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí - Pr., além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI - DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa de Licitação nº. 015/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) PLAYGROUNDS devidamente instalados, que serão destinados 01 (um) para Creche Padrão Pro Infância – FNDE e 01 (um) para Escola Municipal Professora Alfredina do Município de São Pedro do Ivaí – Pr.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de **vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, sendo estes vencíveis no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou Via Sistema Bancário.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua entrega no local fixado neste Aviso.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: Agência nº. xxxxxxxxxx

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ/MF, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará **RENÚNCIA** do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n°. _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. **015/2024**, instaurado pelo Município de São Pedro do Ivaí – Pr., em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. **ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI FEDERAL Nº. 14.133/21)

CONTRATO Nº. ____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR E A EMPRESA _____

Pelo presente Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR.**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.771.311/0001-53, situada à Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri**, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3.293.480-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 558.450.969-87, residente e domiciliada na Rua Carlos Silva, nº. 444, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX – XXXX, CEP: XXXXXXXX, fone: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXX – XXX., CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, de acordo com artigo 75, inciso II, pela Dispensa de Licitação, autuada sob o nº. **015/2024**, Processo nº. 054/2024, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) **PLAYGROUNDS** devidamente instalados, que serão destinados 01 (um) para Creche Padrão Pro Infância – FNDE e 01 (um) para Escola Municipal Professora Alfredina do Município de São Pedro do Ivaí – Pr., nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do Contratado.

Cláusula Segunda – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A aquisição dos Playgrounds da Contratação Direta deverão ser entregues devidamente instalados no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, sendo 01 (um) na Creche Padrão Pro Infância – FNDE na Rua Goiás nº. 225, Loteamento Residencial Santa Rita de Cássia II – São Pedro do Ivaí – Pr. e 01(um) na Escola Municipal Professora Alfredina na Rua Antônio Cândido de Souza nº. 295, Centro – São Pedro do Ivaí – Pr., conforme emissão da “ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO” expedida pelo Departamento de Compras, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da Contratada, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

Parágrafo Primeiro: A aquisição dos Playgrounds da presente dispensa será recebido:

- I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- III - serão rejeitados no recebimento, a aquisição dos Playgrounds fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCA/MODELO apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo: Caso os Playgrounds sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

Cláusula Terceira – DO VALOR TOTAL

3.1 O Contratante pagará a Contratada o VALOR TOTAL de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) pago com o **Recurso Fonte 3107 Salário Educação – Exercícios Anteriores**, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Cláusula Quarta – DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, sendo estes vencíveis no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou Via Sistema Bancário.

Parágrafo Primeiro: Se o Término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

Parágrafo Terceiro: O Município não poderá efetuar pagamentos adiantados.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº. 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

Parágrafo Sexto: A NOTA ou DOCUMENTO FISCAL deverão ser emitidas em observância às regras das Instruções Normativas da RFB Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012, Anexo I, e 2145/2023, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, nos casos em que a Contratada não seja isenta, ou imune.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, se assim convencionarem as partes.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01 Divisão de Ensino Infantil. 123650185.2.026000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil. 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52.10.00.00 Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões. 3107 Salário Educação – Exercícios Anteriores. 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. 08.02 Divisão de Ensino Fundamental. 123610188.2.033000 Manutenção do Ensino Fundamental. 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52.10.00.00 Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões. 3107 Salário Educação – Exercícios Anteriores.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1 **Constituem obrigações da Contratante:**

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus Anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a entrega realizada, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.1.6 Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica no final da entrega.

7.2 **Constituem obrigações da Contratada:**

9.2.1 Entregar os Playgrounds no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este Contrato;

7.2.3 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

7.2.4 Responsabilizar-se por compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

7.2.5 Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante todas as informações relativas a entrega dos Playgrounds .

7.2.6 A Contratada se compromete a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

Cláusula Oitava – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) der causa à inexecução total do contrato;**
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA DE LICITAÇÃO ou execução do Contrato;**
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;**
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);**
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);**
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)**
- d) Multa:**

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo Terceiro: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo Quinto: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- II. as peculiaridades do caso concreto;**
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;**
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

Parágrafo Oitavo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí Estado do Paraná

Parágrafo Nono: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Cláusula Nona – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/contratação direta e à execução do contrato.

Cláusula Décima – DA GESTORA E FISCAL

10.1. A administração indica como gestora do Contrato Ivonete Terezinha Carniato Harada e fiscal do Contrato Rúbia Aparecida Mastelari Ferreira.

Parágrafo Primeiro: A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

Parágrafo Segundo: Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato, na Lei Federal nº. 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA

11.1 O prazo de Garantia dos Playgrounds é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Cláusula Décima Segunda – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante DISPENSA, preconizada no artigo 75, inc. XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

